

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Conselho do Instituto de Física**

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100

Telefone: (34) 3239-4181 - www.infis.ufu.br - infis@infis.ufu.br**ATA DE REUNIÃO****ATA DA 4ª REUNIÃO/2020 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Aos 28 de agosto de 2020, às 14:00, estavam logados virtualmente nesta reunião os senhores conselheiros: José Maria Villas Bôas (Presidente), Diego Merigue da Cunha, Adevalton Bernardo dos Santos, Djalmer Nestor Messias, Lucio Pereira Neves, Acácio Aparecido de Castro Andrade, Roberto Hiroki Miwa, George Balster Martins, Raimundo Lora Serrano, Adamo Ferreira Gomes, Ricardo Kagimura, Ana Paula Perini e Flávia Roberta Diamantino. Justificou a ausência o professor Wellington Akira. Após cumprimentar todos os presentes, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos na seguinte ordem: **Item 1 - Apreciação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho do INFIS/2020(Virtual):** a ata foi colocada em votação e aprovada por 5 votos favoráveis e 7 abstenções. **Item 2 - Informes:** Adamo: Na data da reunião passada, em que não esteve presente, fez um trabalho para o MEC, de avaliação das máscaras respiratórias e o MEC agradeceu a parceria, enviando uma carta assinada pelo secretário de assuntos administrativos que foi enviada ao diretor. Foi sugerido que essa carta fosse inserida na página virtual do INFIS. Kagimura: Propôs um ponto de pauta, que passa a ser o "ITEM 9 - Discussão sobre o encaminhamento de propostas sobre o Regimento Interno do INFIS". O conselho aprovou com 9 votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção. Sr. Presidente: informou que precisa responder o ofício ao Ministério Público sobre planos de trabalho docente, o que tem sido feito todo semestre. Informou também que não colocou em pauta o calendário de reuniões por causa do curto calendário de primeiro período de aulas remotas, sugerindo apenas o agendamento da próxima reunião para o dia 16/09 às 14 hs, que foi aceito por unanimidade. Falou também sobre a eleição para reitor da Universidade, convidando todos a participarem das reuniões online com os candidatos, sendo a primeira delas na próxima terça-feira com o atual reitor, que também é candidato. Disse ainda esperar que os outros candidatos abram espaço para o INFIS para discutir suas propostas. **ITEM 3 - Solicitação de progressão Prof. Mauricio Foschini - Processo SEI 23117.040464/2020-07:** Item prejudicado por falta de parecer. **ITEM 4 - Solicitação de progressão Prof. Wellington Akira Iwamoto - Processo SEI 23117.039514/2020-03:** O Sr. Presidente fez a leitura do parecer com o seguinte teor: "Análise: A data da solicitação de progressão do(a) docente foi em 15 de julho de 2020 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 16/07/2018 a 15/07/2020, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a

pontuação obtida é superior a exigida (760) para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório foram analisadas. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências estão indicadas no quadro 1, a saber, 1885,45 pontos. Parecer: Considerando o pedido do(a) requerente de Progressão da classe C (Adjunto) nível II para classe C (Adjunto) nível III; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 5º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 760 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; SMJ deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente". O Conselho foi favorável por unanimidade, com 11 votos. **ITEM 5 - Solicitação de progressão Prof. Dr. Erick Piovesan 23117.033214/2020-11:** Item prejudicado por falta de parecer. **ITEM 6 - Homologação da eleição para Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - Processo SEI 23117.044891/2020-56:** Adevailton explicou que uma vez que o número de inscritos foi igual ao número de vagas, ficou dispensada a realização da consulta eleitoral. Sendo assim, foi eleito o Prof. Dr. Deividi Marcio Marques como Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática. Houve a homologação desse resultado, com 10 votos favoráveis e 1 abstenção. **ITEM 7 - Apreciação do relatório de espaço físico - relator: Roberto Hiroki - Processo SEI 23117.094228/2019-69:** Hiroki fez a leitura do parecer, que após ampla discussão e algumas alterações, ficou com o seguinte teor: "II. Histórico/Fundamentação: Conforme a Portaria DIRINFIS Nº 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, foi designado ao relator realizar a análise do processo número 23117.094228/2019-69, que se refere aos pedidos de ampliação de espaço físico dentro do InFis. Após a leitura de cada uma das solicitações e as respectivas deliberações da CEF, o relator ateve-se aos processos indeferidos onde foi feita uma análise comparativa com aqueles deferidos pela comissão. As justificativas da CEF para o deferimento ou indeferimento das solicitações, na maioria dos casos, baseou-se no artigo 8 da Resolução 02/2018 do InFis. Abaixo cópia do artigo 8: Art. 8o A solicitação de espaço físico poderá ser feita por docentes do quadro ativo permanente do INFIS, coordenadores dos cursos de graduação ou pós graduação, pertencentes ao INFIS, e coordenadores dos órgãos complementares e Direção do INFIS e deverá incluir: Plano das atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão ou Administração, que deve incluir uma justificativa documentada com descrição de objetivos de curto e médio ou longo prazo; Descrição do uso do espaço físico, prazo de ocupação, relação de bens que serão alocados, projetos vinculados ao uso do espaço físico, estimativa do número de membros da comunidade acadêmica ou externa que farão uso do espaço e indicação do professor responsável pelo espaço físico. 1. Processo nº 23117.029836/2017-31 - INDEFERIDO, Requerente(s): Prof. Dr. Acácio A. de Castro Andrade. Abaixo cópia das considerações da CEF: "Não é apresentado plano de atividades de pesquisa, nem justificativa documentada dos objetivos do trabalho. Não somente não é apresentado um plano com detalhes técnicos da pesquisa desenvolvida, como também não são apresentados os Termos de Outorga dos projetos recentemente aprovados, ou de termos de doação e/ou transferência de patrimônio, de equipamentos aguardando instalação. De maneira específica,

no caso do projeto "INCT de Fotônica - 2016" (de caráter interinstitucional), do qual o GPTOM faz parte, não é apresentada documentação pontual sobre quais equipamentos serão instalados nos locais do GPTOM, nem quanto dos recursos totais (que serão distribuídos entre várias instituições) serão alocados para tal finalidade. Ainda sobre o supracitado projeto, deve-se explicitar que o local do Laboratório de Espectroscopia Óptica (sala 1X08) também faz parte do referido INCT e do grupo requerente. Isto não é contabilizado como área útil do GPTOM. Considerando a sala 1X08, a área total do grupo é de 96 m²." "A solicitação contém (1) estimativa do número de membros da comunidade acadêmica que fará uso do espaço; (2) descrição sucinta de utilização de uma parte do espaço físico do 2GPTOM; (3) descrição de 01 (um) equipamento associado ao projeto INCT-Photonics, mas cujo termo de aquisição, para instalação no INFIS, não consta na solicitação. A solicitação não contém (1) prazo de ocupação; (2) relação detalhada de bens que serão alocados no espaço requisitado; (3) projetos vinculados ao uso do espaço solicitado, e.g. o requerente destaca o valor total do recurso aprovado no INCT-Photonics, mas (novamente) o mesmo não foi aprovado apenas para o GPTOM; ainda, não fica explicitado quais equipamentos serão adquiridos com os recursos das Chamadas da FAPEMIG aprovadas em 2017/2018 (os quais não tem previsão para serem liberados). (4) professor(es) responsável(eis) pelo espaço físico solicitado." Após a análise dos documentos apresentados, de fato a solicitação não atende o artigo 8 da resolução 02/2018-InFis. Por exemplo, conforme a CEF, a solicitação não apresenta: Plano de Atividades de Pesquisa, Prazo de Ocupação entre outros. Segundo a CEF, foi omitido parte do espaço físico pertencente ao Grupo de Pesquisa: na solicitação é indicado uma área de 72m², enquanto que a CEF aponta uma área total pertencente ao referido Grupo é igual a 96 m². Tal omissão, do ponto de vista do relator, é grave. Porém, a previsão de quando os recursos serão liberados, por parte dos órgãos de fomento, está completamente fora do controle do solicitante. Por fim, chama (fortemente) a atenção de que itens como: (i) prazo de ocupação e (ii) previsão de quando os recursos/equipamentos aprovados serão liberados por parte das agências de fomento, também não foram apresentados/cobrados nos Processos 23117.025353/2017-67 (Profs. Lúcio e Ana Paula) e 23117.060925/2019-16 (Prof. José de los Santos Guerra) deferidos pela mesma CEF. 2. Processo no 23117.030910/2017-61 - INDEFERIDO, Requerente(s): Prof. Dr. Ricardo Kagimura. Abaixo cópia das considerações da CEF: "De acordo com a solicitação enviada pela diretoria do INFIS (nr. 1688236), o documento adequando a esta solicitação de de 22 de novembro de 2019 (nr. 1710138) pelo Prof.Dr. Ricardo Kagimura, apresenta a descrição de objetivos, justificativa e atividades de pesquisa e extensão do NUTEC de forma geral. Descreve as atividades de espaço físico atual sem ser quantitativo. Nos arquivos incluídos no processo não é possível identificar no documento nr. 1710138: (i) apesar do termo de outorga assinado em 19 de dezembro de 2017 (nr. 0304589), que não há garantias que serão aplicadas a tal solicitação como afirma o próprio proponente que os recursos não foram liberados ainda e (ii) não apresenta plano de ocupação do espaço de forma clara e estruturada, afirma apenas que o espaço físico deverá "atender um possível aumento de equipamentos desse ambiente maker, além de um espaço para alocação de equipamentos de experimentação remota já desenvolvidos". Tais equipamentos, o espaço e a infraestrutura necessária não constam do documento nr. 1710138. A fonte de recursos depende dos recursos a serem liberados pela FAPEMIG do projeto nr. 0304589". "Na solicitação SEI nr.

1710138 o requerente não apresenta o que irá conter de forma específica no espaço físico. Referente aos recursos humanos, o requerente afirma que o espaço será utilizado por pelo menos 20 alunos da educação básica, da graduação e da pós-graduação sem explicitar quantos estudantes em cada nível, período de ocupação, início e fim de atividades, vínculos com quais projetos de pesquisa e etc. Não há citação de pesquisadores colaboradores e atividade dos membros que compõem o próprio grupo de pesquisa. Quanto ao plano de ocupação, é solicitado por "tempo indeterminado", o que está em desacordo com o artigo 10 da Resolução SEI no02/21018 da Diretoria do Instituto de Física" Após análise dos documentos apresentados, o relator entende que as considerações da CEF foram bastante vagas, por exemplo: (i) "apresenta a descrição de objetivos, justificativa e atividades de pesquisa e extensão do NUTEC de forma geral.", ou em aspectos que fogem ao controle do solicitante, (ii) "A fonte de recursos depende dos recursos a serem liberados pela FAPEMIG do projeto nr. 0304589". Novamente, tal cobrança quanto à liberação de recursos, que do ponto de vista do relator é completamente indevida, não foi feita em outros processos apesar dessa mesma pendência estar presente nas solicitações que foram deferidas pela CEF. Baseado no item II da resolução 02/2018, a CEF aponta que o solicitante não informou "quantos estudantes em cada nível" irão ocupar o espaço, porém, tal informação não faz parte do artigo 8 da Resolução 02/2018. Quanto ao período de ocupação, este de fato está em desacordo com a resolução citada. 3. Processo: 23117.010608/2018-78 - INDEFERIDO, Requerente(s): Prof. Dr. Adamo F. G. do Monte. Abaixo cópia das considerações da CEF: O requerente não apresentou um Plano de Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão ou Administração que justifique a demanda por uma ampliação de espaço físico, como já mencionado acima, o documento apresentado a esta CEF é um relato das atividades que já são desenvolvidas pelo requerente em seu laboratório atual;" "O requerente não apresentou uma descrição do uso do espaço solicitado bem como a relação de bens que serão alocados e os projetos vinculados ao uso deste espaço. Ademais, não são apresentados os projetos de pesquisa vinculados ao uso deste novo espaço, destaca-se que o projeto de pesquisa mais recente, com financiamento aprovado, é um Universal FAPEMIG do ano de 2014 com término em 31/12/2016 (24 meses de duração), que não justifica a demanda por ampliação de espaço físico solicitada em fevereiro de 2018. O prazo de ocupação solicitado é de 5 anos. Com relação aos membros que farão uso do espaço, o requerente lista 2 discentes do Programa PET - Física Médica, 4 discentes do Programa PROSSIGA, 4 discentes de pós-graduação (sendo 1 co-orientação e 1 colaboração) e 6 docentes (sendo cinco lotados na Universidade Federal de Uberlândia e 1 no Centro universitário UNA). É importante mencionar que (i) o PET-Física Médica já dispõe de espaço físico de 24 m² para execução de suas atividades; (ii) O projeto do Programa PROSSIGA mencionado teve duração de 5 meses, compreendidos entre agosto e dezembro de 2019." Após análise dos documentos apresentados pelo solicitante, considerações da CEF, e análise comparativa com solicitações de mesmo caráter, extensão de laboratórios de pesquisa, deferidas pela CEF; o relator entende que o documentos/informações apresentadas pelo Solicitante (Prof. Adamo) satisfazem plenamente os itens I e II do Artigo 8 da Resolução 02/2018. Por exemplo, o nível de detalhamento do Plano de Atividades de Pesquisa é o mesmo daquele apresentado no Processo 23117.025353/2017-67 (Prof. Lúcio e Ana Paula) que foi deferida pela mesma CEF, bem como os demais itens da solicitação. Por fim, segundo a CEF, a solicitação 23117.010608/2018-78 apresenta prazo de ocupação,

conforme o a resolução 02/2018-InFis.III. PARECER: Dado o histórico e as fundamentações acima, que levaram ao indeferimento dos processos, 23117.029836/2017-31 Requerente(s): Prof. Dr. Acácio A. de Castro Andrade; 23117.030910/2017-61 Requerente(s): Prof. Dr. Ricardo Kagimura; 23117.010608/2018-78 Requerente(s): Prof. Dr. Adamo F. G. do Monte, mostram aspectos contraditórios por parte da CEF, a saber: 1. Prazo de ocupação do espaço físico. Essa informação deve ser apresentada na solicitação, conforme a resolução 02/2018-InFis. De fato, a ausência dessa informação é apontada nas considerações (da CEF) que indefere a solicitação 23117.029836/2017-31. Porém, essa mesma informação também não é apresentada em outros processos que foram deferidos pela mesma comissão. 2. Projetos aprovados e a respectiva liberação dos recursos por parte das agências de fomento. Dentro das considerações da CEF, indeferindo as solicitações 23117.029836/2017-31 e 23117.030910/2017-61, foi questionado a pendência quanto a liberação dos recursos dos projetos de pesquisa já aprovados. Dado que a liberação dos recursos não depende da vontade do pesquisador, o relator entende que tal cobrança é completamente descabida. Por fim, vale ressaltar que essa mesma cobrança não foi feita em outras solicitações que foram deferidas pela mesma CEF, apesar destas também apresentarem pendência quanto a liberação de recursos, em alguns casos pela mesma agência de fomento. 3 Análise dos Planos de Atividade. A CEF alega que os planos das solicitações 23117.030910/2017-61 e 23117.010608/2018-78 são gerais, ou não passam de um relato de atividades. O plano de atividades é mandatório (conforme a resolução 02/2018-InFis), porém o seu formato não é definido. Assim alegar que o plano de atividades é "geral" é bastante vago, levando a um grau de subjetividade muito grande, dado que (novamente) o formato do plano não é definido. Por fim, comparando-se os planos de atividade dos dois processos acima, com os planos apresentados em solicitações deferidas, o relator observou o mesmo grau de detalhamento e em alguns casos praticamente o mesmo formato, i.e. uma lista de atividades realizadas ou a serem realizadas. Assim, salvo melhor juízo desse Conselho, proponho a revisão por parte da CEF das três solicitações apresentadas acima, que foram indeferidas pela CEF. A solicitação deferida, processo 23117.060925/2019-16, está de acordo com a resolução 02/2018. À consideração superior. Prof. Roberto Hiroki Miwa." O parecer teve a seguinte votação: 6 votos favoráveis e 2 abstenções. O prof. Kagimura, parte interessada, votou em branco.

ITEM 8 - Relatório de atividades profa. Andrea Antunes Processo - SEI 23117.026955/2019-01: O prof. George fez a leitura do parecer com o seguinte teor: "II. FUNDAMENTAÇÃO: O projeto do qual a Profa. Antunes participou baseia-se na inclusão de técnicas ópticas para monitorar vias de acesso. O acesso é o ponto que permite a realização de cirurgias em tecidos. O problema nesta área não está em invadir em profundidade um tecido biológico, mas na necessidade de desenvolver técnicas com apoio robótico para localizar, por exemplo, as vias de acesso com os tecidos íntegros. As áreas de cirurgia de tecidos duros avançaram bastante tecnicamente nas últimas décadas. O desafio corrente justifica-se na inclusão de novas técnicas ópticas para especificar acessos e caracterizar as alterações nos tecidos duros sem danos estruturais. A Profa. Antunes apresentou um trabalho na forma de pôster na na conferência 5th Meeting of the Mind-Brain College da Universidade de Lisboa realizado em Lisboa, Portugal no período de 12-13/11/19. Um resumo foi publicado nos anais do evento. A finalidade deste tipo de evento em Portugal é juntar especialistas das áreas de Neurociências, Engenharia Biomédica, Física Médica e Medicina para tratar

de problemas em discussão pelos cientistas destas áreas. Participam pesquisadores renomados dos grupos de pesquisa europeus. A intenção é estabelecer parcerias, fomentar discussões abrangentes sobre as áreas afins e as possibilidades de interação. Também são momentos nos quais os grupos de pesquisa divulgam suas ações e interesses. Cabe lembrar que os portugueses atuam bem em projetos europeus conjuntos com suporte financeiro da Comunidade Européia. O supervisor solicitou a participação da pesquisadora na conferência visando difundir o trabalho de inclusão de técnica óptica em sistemas robóticos desenvolvidos dirigindo-se aos grupos de pesquisas atuantes em ensaios com pequenos animais. Além do pôster indicado acima, foi também publicado um 'proceeding' com o título 'Optical Properties on Bone Analysis: An Approach to Biomaterials', relativo ao encontro 15th International Workshop on Advanced Infrared Technology and Applications (AITA2019), realizado em Florence, Italy, 17-19 September 2019. A pesquisadora iniciou durante o pós-doutoramento a revisão da literatura sobre o tema (rat stepper robot systems e avanços neste tipo de design robótico para incorporação de técnicas ópticas) e encontra-se na fase de elaboração de manuscrito para publicação em revista da área APL Bioengineering com suporte do grupo português. Os primeiros experimentos com resultados mostraram insuficientes para algumas amostras sendo necessária a repetição de alguns grupos de medidas, entretanto, está sendo elaborado um manuscrito mais completo com os resultados preliminares que permitem explorar detalhes na alteração das propriedades ópticas em alguns grupos. Neste trabalho participaram três alunos do curso de Física Médica. Como foi ressaltado no relatório. A redução do tempo de realização do pós-doutoramento fez com que o supervisor e a pesquisadora conduzissem o trabalho visando atender os pontos possíveis de gerar alguma publicação e participação em conferência. A pesquisadora afirma que para a atividade experimental, como estabelecida inicialmente, foi inviável o período aprovado. III. CONCLUSÃO: Diante das informações fornecidas, substanciadas através dos documentos apresentados, a comissão, salvo melhor juízo deste conselho, considera aprovado o relatório de atividades da Profa. Antunes". O Conselho foi favorável ao parecer por unanimidade - 9 votos favoráveis. **ITEM 9 - Discussão sobre o encaminhamento de propostas sobre o Regimento Interno do INFIS:** O Prof. Kagimura explicou que o processo já está bastante atrasado e para agilizar os trâmites no conselho, sugere que seja feito como aconteceu na resolução de ensino remoto no CONGRAD. O Sr. Presidente concordou, mas disse que numa primeira rodada as discussões deveriam ser abertas à toda a comunidade INFIS nos moldes de uma roda de conversa (online). Definiu a semana do dia 23/9 para terem essa roda de conversa, ficando a data e horários exatos a ser definido de forma a possibilitar que mais pessoas participem. Terminada a pauta, o Sr. Presidente, às 16:40hs, declarou o encerramento da reunião online. Para constar, eu, Silvana Gabriela Batista, lavrei a presente ata que, após sua aprovação será assinada por mim, por todos os conselheiros e pelo Presidente do Conselho, Prof. Dr. José Maria Villas Bôas. Uberlândia 28 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Gabriela Batista, Secretário(a)**, em 16/09/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adamo Ferreira Gomes do Monte, Conselheiro(a)**, em



16/09/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Hiroki Miwa, Conselheiro(a)**, em 16/09/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Merigue da Cunha, Conselheiro(a)**, em 16/09/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Lora Serrano, Conselheiro(a)**, em 16/09/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kagimura, Conselheiro(a)**, em 16/09/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Perini, Conselheiro(a)**, em 17/09/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djalmir Nestor Messias, Conselheiro(a)**, em 17/09/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adevailton Bernardo dos Santos, Conselheiro(a)**, em 23/09/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acacio Aparecido de Castro Andrade, Conselheiro(a)**, em 01/10/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262375** e o código CRC **3039794E**.